



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí e agentes políticos, do valor do ticket alimentação, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, para discussão e votação, o seguinte projeto de lei complementar.

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, bem como do subsídio dos agentes políticos, no montante de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), nos termos do índice acumulado IPCA/IBGE, atualizados até novembro/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.072/2003 e Lei Municipal n.º 2.793/2020, além do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de revisão disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos, do servidor público da Câmara Municipal e do subsídio dos agentes políticos, ao qual fara constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido o reajuste no montante de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de reajuste disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público da Câmara Municipal, ao qual fará constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Art. 3º - O valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei n.º 2.304/2008 e suas posteriores alterações, passa a ser de 36 (trinta e seis) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotação própria do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias à sua execução, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2023.

ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente

ANTONIO DONIZETE DUARTE
Vice-Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO O. S. XAVIER
1ª Secretária

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
2º Secretário



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

TABELA I

SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Presidente da Câmara Municipal.....	R\$ 6.920,92
Vereadores.....	R\$ 4.201,99





Câmara Municipal de ITAPUÍ

TABELA II
TABELA DE SALÁRIOS

Faixa de Vencimentos	Classes											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	1.719,18	1.959,52	2.199,86	2.440,21	2.680,55	2.848,68	2.999,62	3.133,37	3.250,97	3.351,37	3.467,58	3.627,47
02	2.562,14	2.920,32	3.278,52	3.636,70	3.994,90	4.245,47	4.470,43	4.669,76	4.845,02	4.994,64	5.167,84	5.406,12
03	4.111,34	4.686,10	5.260,87	5.835,63	6.410,40	6.812,49	7.173,46	7.493,32	7.774,54	8.014,63	8.292,56	8.674,91
04	5.661,32	6.452,77	7.244,22	8.035,68	8.827,13	9.380,80	9.877,87	10.318,31	10.705,55	11.036,17	11.418,87	11.945,38
05	5.757,94	6.562,90	7.367,86	8.172,82	8.977,78	9.540,91	10.046,45	10.494,42	10.888,27	11.224,53	11.613,77	12.149,25